



Diário Oficial Eletrônico Município de Hortolândia



Ano IV | Edição Nº 1327

Prefeitura Municipal de Hortolândia | www.hortolandia.sp.gov.br

sexta-feira, 1 de outubro de 2021

13.	LUCINEIDE BARBOSA DE ANDRADE	14016	2021	RESSARCIMENTO DE IPTU	INDEFERIDO
14.	DANIEL LUCAS RIBEIRO REZENDE	14720	2021	REVISÃO DE IPTU	INDEFERIDO
15.	JESSICA CRISTINA GOMES DA SILVA	16674	2021	RESSARCIMENTO DE IPTU	INDEFERIDO
16.	JOÃO CALHAU DA SILVA	16701	2021	RESSARCIMENTO DE IPTU	INDEFERIDO
17.	IRACY DA SILVA COSTA	16731	2021	RESSARCIMENTO DE IPTU	INDEFERIDO
18.	SANDRA SANTOS PEREIRA	16736	2021	RESSARCIMENTO DE IPTU	INDEFERIDO
19.	IRACEMA FREITAS RODRIGUES	16745	2021	RESSARCIMENTO DE IPTU	INDEFERIDO
20.	ADELINA MARIA DE JESUS	16758	2021	RESSARCIMENTO DE IPTU	INDEFERIDO
21.	MARIA RIBEIRO DE ALMEIDA	16766	2021	RESSARCIMENTO DE IPTU	INDEFERIDO
22.	JULIO ROBERTO BAUTZ DE JESUS	16804	2021	RESSARCIMENTO DE IPTU	INDEFERIDO
23.	CRISTIANE BERNARDINO DOS SANTOS	16842	2021	RESSARCIMENTO DE IPTU	INDEFERIDO
24.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LASER	10773	2019	CONCESSÃO DE USO	DEFERIDO
25.	PRODUR REVESTIMENTO IND E COM LTDA	1620	1976	CANCELAMENTO DE ISSQN	DEFERIDO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 43/2021/DT/DAFT

(LANÇAMENTO DO ISSQN - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DA CONSTRUÇÃO CIVIL).

Responsável / Contribuinte: **MACIONIR DE MELLO**
Inscrição Cadastral: **01.16.038.0586.001**Processo: Nº. **18.643/2021**

Hortolândia, 01 de outubro de 2021.

A Divisão de Administração e Fiscalização de Tributos, no uso de suas atribuições regulamentadas pelo Decreto Municipal nº. 2.975/2013 e em razão da conclusão da obra e por não encontrarmos registro de pagamento de ISSQN relativo à mesma, notificamos o lançamento do tributo com base no decreto 2.039/09, no valor de **R\$ R\$ 1.599,33 (um mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e três centavos)**, com vencimento para **15/11/2021**.

Posto isso, faz saber a todos que tiverem conhecimento do presente edital de Notificação, que o contribuinte acima, considera-se notificado do lançamento do tributo conforme elementos contidos no PMH. nº. 18.643/2021.

Ressalta-se que a guia para pagamento pode ser solicitada através do e-mail atendimentocontribuinte@hortolandia.sp.gov.br, Setor de Atendimento ao Contribuinte - Telefone: 3965-1400 ou retirada no Departamento Tributário da Prefeitura, com endereço local a Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº. 585, Remanso Campineiro – Hortolândia S/P.

Observação: O ISSQN é o principal tributo exigido para liberar o habite-se, e este somente será emitido após ser formalmente solicitado e o imposto pago.

Venício Teixeira dos Santos
Auditor-Fiscal Tributário
Departamento Tributário
Secretaria de Finanças

PODER LEGISLATIVO**Câmara Municipal de Hortolândia**

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS (ART. 108 DA LOM)

Sessão Ordinária:

A Câmara Municipal de Hortolândia torna pública para conhecimento a **27ª Sessão Ordinária de 2021**, prevista para próxima segunda-feira, **dia 4 de outubro de 2021, às 18h30min.** com os seguintes trabalhos:

EXPEDIENTE

- I - Leitura de expedientes recebidos do Poder Executivo e de expedientes diversos;
II - Leitura de expedientes apresentados pelos Vereadores:
a) Leitura de Projetos e Indicações;
b) Leitura, discussão e votação de Requerimentos e Moções.

ORDEM DO DIA

Item 1 - Discussão única do Projeto de Lei nº 33/2019, de autoria do Vereador Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa, que dispõe sobre alterações na Lei nº 3.236, de 05 de maio de 2016, que assegura às pessoas com mobilidade reduzida, com deficiência visual, gestantes e idosos embarque e desembarque dos ônibus fora dos pontos de parada determinados.

Item 2 - Discussão única do Projeto de Lei nº 8/2021, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que dispõe sobre a possibilidade de agendamento por telefone de consultas nas Unidades de Saúde do Município.

Item 3 - Discussão única do Projeto de Lei nº 54/2021, de autoria do Vereador Paulo Pereira Filho, que inclui no calendário oficial do Município de Hortolândia o dia do sociólogo.

Item 4 - Discussão única do Projeto de Lei nº 55/2021, de autoria do Vereador Enoque Leal Moura, que institui o dia do capoeirista no Município de Hortolândia.

Item 5 - Discussão única do Projeto de Lei nº 56/2021, de autoria do Vereador Aparecido Meira, que dispõe sobre a denominação da praça localizada entre as Ruas Sebastião Lazaro da Silva, Rua Benedito Leite e Rua Anésio Palermo, no Jardim Nossa Senhora de Fátima.

Proposituras protocolizadas:

Projeto de Lei nº 121/2021, de autoria do Vereador Luiz Carlos Silva Meira, que institui semana de incentivo à castração, microchipagem e combate aos maus tratos de cães e gatos e dá outras providências.

Ato da Presidência:

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 9, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021 - Ficam autorizados, a partir desta data, os servidores Luziane Mantovani Rodrigues, portadora do RG nº 25.380.839-X, ocupante do cargo de Diretor Administrativo; Márcia Aparecida de Souza, portadora do RG nº 45.482.211-X, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Recursos Humanos e Adriano de Souza Pinto, portador do RG nº 10.135.611-1, ocupante do cargo de Diretor Financeiro, em averbar margem consignável de forma física para a concessão de empréstimo.

Pareceres:**PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – Reunião Ordinária do dia 29 de setembro de 2021**

(Comissão de vereadores responsável pela análise da constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia)

1) Projeto de Lei nº 115/2021, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a **Concessão de Subvenções às Entidades que especifica** - Relator: Reginaldo Roberto Rodrigues da Costa - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão: 162/2021.

2) Projeto de Lei nº 116/2021, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 3.500.000,00** - Relator: Edivaldo Sousa Araújo - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão: 161/2021.

3) Projeto de Lei Complementar nº 8/2021, de autoria do Poder Executivo, que introduz alterações na Lei Complementar nº 106, de 08 de dezembro de 2020, que estabelece a planta genérica de valores do metro quadrado de terreno e do metro quadrado de construção para a base de cálculo dos impostos municipais incidentes sobre bens imóveis - Relator: Edivaldo Sousa Araújo - Resultado favorável à constitucionalidade e legalidade do projeto - Parecer da Comissão: 163/2021.

PARECERES DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO E BEM ESTAR SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – Reunião Ordinária do dia 29 de setembro de 2021

(Comissão de vereadores responsável pela análise dos Projetos de Leis, Projetos de Leis Complementares, Resoluções e Decretos Legislativos da Câmara Municipal de Hortolândia que tratam de educação, cultura, esportes, lazer, saúde, assistência social, direitos humanos e cidadania)

1) Projeto de Lei nº 76/2021, de autoria do Vereador Derli de Jesus Athanasio Bueno, que dispõe sobre a denominação da rua localizada no bairro Vila São Francisco - Relator: Edivaldo Sousa Araújo - Parecer da Comissão: 105/2021.

